



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 05031/08

Fl. 1/2

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de Alagoa Grande. Concurso público para provimento de cargos. Verificação do cumprimento da Resolução RC2 TC 110/2010. Não cumprimento. Aplicação de multa. Renovação do prazo para apresentação de documentos, sob pena de aplicação de nova multa.

ACÓRDÃO AC2 TC 1475/2010

1. RELATÓRIO

O presente processo diz respeito aos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público promovido pela Prefeitura de Alagoa Grande, homologado em 23/07/2002, através do então Prefeito Híldon Régis Navarro Filho, conforme disposição das Leis Municipais nº 672/1998, 736/2002 e 747/2002.

A Segunda Câmara desta Corte decidiu, através da Resolução RC2 TC 110/2010, publicada em 23/09/2010, ASSINAR o prazo de 30 dias ao Prefeito de Alagoa Grande, Excelentíssimo Sr. João Bosco Carneiro Júnior, para que encaminhasse ao Tribunal, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE/PB, (1) o ato de exoneração da servidora Adriana Pereira de Sousa, que, segundo o ex-gestor, Sr. Híldon Régis Navarro Filho, teria pedido exoneração do cargo para o qual logrou aprovação no concurso público em exame; (2) o ato de retificação da Portaria nº 203/2004, fl. 17, alterando-lhe o nome da servidora para PAULA FRASSINETTI LOURENÇO MARINHO ARAÚJO; e (3) esclarecimentos quanto à divergência dos nomes constantes das Portarias nº 72-A/2003, fl. 37, 209/2004, fl. 79, e 54/2006, fl. 91, em cotejo com a relação dos aprovados, fls. 416, 426 e 427, respectivamente, procedendo-se às devidas retificações.

Segundo informação da Secretaria da Segunda Câmara à fl. 1212, o gestor deixou transcorrer o prazo sem qualquer manifestação ou esclarecimento.

É o relatório, informando que a autoridade responsável foi intimada para esta sessão de julgamento.

2. VOTO DO RELATOR

Diante do silêncio do interessado, o Relator vota pela aplicação da multa de R\$ 1.000,00 ao Excelentíssimo Prefeito de Alagoa Grande, Sr. João Bosco Carneiro Júnior, renovando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para encaminhar a este Tribunal, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, inciso VII, da Lei Orgânica do TCE/PB, (1) o ato de exoneração da servidora Adriana Pereira de Sousa, que, segundo o ex-gestor, Sr. Híldon Régis Navarro Filho, teria pedido exoneração do cargo para o qual logrou aprovação no concurso público em exame; (2) o ato de retificação da Portaria nº 203/2004, fl. 17, alterando-lhe o nome da servidora para PAULA FRASSINETTI LOURENÇO MARINHO ARAÚJO; e (3) esclarecimento quanto à divergência dos nomes constantes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 05031/08

Fl. 2/2

das Portarias nº 72-A/2003, fl. 37, 209/2004, fl. 79, e 54/2006, fl. 91, em cotejo com a relação dos aprovados, fls. 416, 426 e 427, respectivamente, procedendo-se à retificação.

3. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05031/08, ACORDAM os Membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão hoje realizada, em:

- I. APLICAR A MULTA DE R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao Excelentíssimo Prefeito de Alagoa Grande, Sr. João Bosco Carneiro Júnior, em razão do não cumprimento da decisão contida na Resolução RC2 TC 110/2010, com fulcro no art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário aos cofres estaduais, à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; e
- II. RECONOVAR o prazo de 30 (trinta) dias à autoridade mencionada no item anterior para que encaminhe ao Tribunal, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, inciso VII, da Lei Orgânica do TCE/PB, (1) o ato de exoneração da servidora Adriana Pereira de Sousa, que, segundo o ex-gestor, Sr. Híldon Régis Navarro Filho, teria pedido exoneração do cargo para o qual logrou aprovação no concurso público em exame; (2) o ato de retificação da Portaria nº 203/2004, fl. 17, alterando-lhe o nome da servidora para PAULA FRASSINETTI LOURENÇO MARINHO ARAÚJO; e (3) esclarecimentos quanto à divergência dos nomes constantes das Portarias nº 72-A/2003, fl. 37, 209/2004, fl. 79, e 54/2006, fl. 91, em cotejo com a relação dos aprovados, fls. 416, 426 e 427, respectivamente, procedendo-se às devidas retificações.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 14 de setembro de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE/PB